
Gabinete do Conselheiro Ivan Moreira dos Santos

EMENTA: FINANÇAS PÚBLICAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. EXERCÍCIO 2019. **CONTAS JULGADAS REGULARES. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. RECOMENDAÇÃO.**

RELATÓRIO/VOTO Nº 124/2021

Processo nº 40/100.657/2020

Assunto: Prestação de Contas de Gestão.

Exercício: 2019.

Órgão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ.

Tratam os autos da Prestação de Contas anual da CMRJ – Câmara Municipal do Rio de Janeiro, relativa ao exercício de 2019.

A Secretaria Geral de Controle Externo observa em sua instrução P013, que a Controladoria Geral da Câmara Municipal apresentou relatório CGCM nº 001/2020, págs. 10-40 da peça 010, a partir do qual, foram emitidos Certificado de Auditoria e Parecer, ambos na modalidade COM RESSALVAS, págs. 41-44 da peça 010.

Do resultado do *follow-up* das fragilidades apontadas pela CGCM, o relatório informa que há 13 fragilidades não sanadas (10 recomendações e 3 oportunidades de melhoria), oriundas de auditorias anteriores e outras 5 novas irregularidades relativas à auditoria de 2019 (3 recomendações e 2 oportunidades de melhoria). Dessas fragilidades, 4 foram classificadas pela CGCM como em andamento, 11 como reiteradas e 3, provenientes do Relatório de Inventário Físico de Bens Permanentes – 2019, como não aplicável.

Gabinete do Conselheiro Ivan Moreira dos Santos

Com relação à análise efetuada por esta Corte de Contas, no que se refere à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, destaca o Corpo Técnico que não foram identificadas impropriedades que pudessem ser enquadradas no art. 47 incisos II e III, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei nº 289, de 25/11/1981 (Lei Orgânica do TCMRJ), alterada pela LC n.º 82, de 16/01/2007.

Já com relação à análise da gestão operacional, não identificou qualquer impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal ou, ainda, a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico.

Dessa forma, considerando as análises efetuadas pela SGCE; o parecer CGCM, emitido na modalidade COM RESSALVAS; e a finalidade do Controle Interno prevista no art. 96, inciso IV, da LOMRJ, a Secretaria Geral de Controle Externo entende que a presente prestação de contas está em condições de ser julgada, nos termos do art. 165, do RITCMRJ, como REGULARES.

Por fim, o Corpo Técnico desta Corte enfatiza, que, conforme o art. 167 do RITCMRJ, a decisão definitiva em processo de tomada ou prestação de contas não constituirá fato impeditivo da aplicação de multa ou imputação de débito em outros processos, salvo se a matéria tiver sido examinada de forma expressa e conclusiva, hipótese na qual o seu exame dependerá do conhecimento do eventual recurso interposto pela Procuradoria Especial.

A douta Procuradoria Especial, em seu Parecer P017, acompanha em todos os seus termos a manifestação da SGCE e opina pela Regularidade das Contas com quitação plena aos responsáveis.

É o relatório.

Gabinete do Conselheiro Ivan Moreira dos Santos

Em consonância com a manifestação da SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE e da douta Procuradoria Especial, **VOTO** pela **REGULARIDADE DAS CONTAS DE GESTÃO**, exercício de 2019, da **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – CMRJ**, com **QUITAÇÃO PLENA** aos responsáveis, **JORGE MIGUEL FELIPE** – Presidente da Mesa Diretora; **TÂNIA CRISTINA MAGALHÃES BASTOS E SILVA** – 1ª Vice-Presidente da Mesa Diretora; **ANTONIO JOSE PAPER DE AZEVEDO** – 2º Vice-Presidente da Mesa Diretora; **CARLO FERREIRA DE CAIADO CASTRO** – 1º Secretário da Mesa Diretora; **ROGÉRIO DE CASTRO LOPES** – 2º Secretário da Mesa Diretora; **FELIPE MICHEL** – 1º Suplente da Mesa Diretora, e, **ELISEU GOMES KESSLER** – 2º Suplente da Mesa Diretora, sem prejuízo da **RECOMENDAÇÃO** para os responsáveis citados, ou quem os tenham substituídos, para que envidem providências para corrigir, bem como evitar novas ocorrências das impropriedades descritas nas fragilidades apontadas pela CGCM no Relatório 001/2020, conforme disposto na instrução em P013, da Secretaria Geral de Controle Externo.

Sala das Sessões, de de 2021.

IVAN MOREIRA
Conselheiro-Relator